

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年六月十日

社會文化司司長 張裕

第 87/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予旅遊基金行政管理委員會主席João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“PT. Intrareps”簽訂澳門特別行政區政府旅遊局駐印尼市場代表提供服務的協議。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年六月十日

社會文化司司長 張裕

二零一零年六月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

運輸工務司司長辦公室

第 34/2010 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積1,828平方米，位於澳門半島，鄰近林茂海邊大馬路，由兩幅標示於物業登記局第22328號及第23126號的地段組成的土地的批給，以興建屬分層所有權制度，作住宅、商業及社會設施用途的樓宇。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no acordo de prestação de serviços de representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o mercado da Indonésia, a celebrar com a empresa «PT. Intrareps».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Junho de 2010. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong Madalena.*

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 828 m², situado na península de Macau, junto à Avenida Marginal de Lam Mau, composto de dois lotes, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 22 328 e 23 126, para ser aproveitado com a construção de edifícios, em regime de propriedade horizontal, destinados às finalidades de habitação, comércio e equipamento social.